

LEI Nº 869, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

Publicado no Diário Oficial nº 556

Declara de utilidade pública estadual a Fundação de Assistência ao Sudeste Amazônico - FASAM.

Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Fundação de Assistência ao Sudeste Amazônico - FASAM, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado do Tocantins.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado